PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_104_2025

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR (SELADORA, MOTOR ELÉTRICO PARA PRÓTESE E LAVADORA ULTRASSÔNICA).

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	48828	**Cód.GMS: 6515.56317** **Cód. CATMAT: 480952** **Unid. Padrão: UNIDADE** **LAVADORA ULTRASSÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA 21 LITROS**, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - Dreno e micro válvula, - Gabinete, cesto, tampa em aço inox 304, - Display do tempo de operação com beep's de operação e término da lavagem, - Bomba para lavar canulados com no mínimo 06 bicos, - Com conexão para qualquer tipo de canulado, - Limpeza modo pulsado/intermitente ou contínuo, - Entrada e saída de água fixas independentes, via torneiras que permitam ligação com a rede, - Opera no modo frio ou aquecido até 30 minutos, com temperatura de 35ºC a 60ºC, - Frequência do Ultrassom: 38 kHz. ITENS ACOMPANHANTES - Tampa - Cesto para colocação dos instrumentais - Cabo de força - Mangueira para escoamento de água - Mangueira para abastecimento de água - Instruções de uso - **Garantia**. **REGISTRO NA ANVISA** **RDC nº 15 de 2012 da ANVISA**	**3**	19.135,00	57.405,00	Exclusiva ME
2	39109	**Cód.GMS: 6515.81880** **Cód. CATMAT: 413691** **Unid. Padrão: UNIDADE** **MOTOR ELETRICO PARA PROTESE COM FINALIDADE DE FURAÇÕES, ACABAMENTOS, CORTE, DESGASTE E POLIMENTO.** ROTAÇÃO DIREITA E ESQUERDA, DE 0 A 35.000 RPM. BIVOLT, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO, DISPENSA LUBRIFICAÇÃO, ACOMPANHA PEDAL E PEÇA DE MÃO.	**3**	1.204,62	3.613,86	Exclusiva ME
3	14343	**Cód.GMS: 6515.63124** **Cód. CATMAT: 369041** **Unid. Padrão: UNIDADE** **SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO;** TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	**6**	1.767,00	10.602,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

		220V; BARRAMENTO DE 30 A 35CM DE COMPRIMENTO X 13MM DE LARGURA; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE ATÉ 300ºC; PEDAL POR ACIONAMENTO MECÂNICO. - Estrutura metálica confeccionada em chapa 18; - Com painel digital; - **Garantia**.				

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 O critério para julgamento das propostas oferecidas pelos licitantes será o **menor preço.**

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1 deste Termo de Referência**

1.2.2 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

1.2.3 Para o LOTE 1 (cód. 48828), o equipamento deverá possuir número de **REGISTRO NA ANVISA (RDC nº 15 de 2012 da ANVISA)**.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela **do item 1.1. deste Termo de Referência**.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9 deste Termo de Referência**.

1.5 AMOSTRAS *(quando for o caso)*

1.5.1 Os produtos referentes a este certame demandam amostras bem como serão necessários o envio do descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo. Será solicitada amostra e/ou descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo de todas as empresas licitantes que, porventura, venham a ser arrematantes dos itens mencionados. O arrematante deverá encaminhar o comprovante de envio da amostra, para o e-mail do pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da notificação/convocação para o envio de Anexo, emitida pelo Pregoeiro no sistema Compras.gov. A amostra solicitada deverá estar acompanhada de seu descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo, ou qualquer outro, a fim de verificar se a mesma atende às especificações do edital, seus anexos e o termo de referência. Encaminhar a amostra e seu descritivo técnico/ficha técnica no seguinte endereço, devendo constar na embalagem AMOSTRA DE LICITAÇÃO, mencionando o n.º do Pregão e o nome do Pregoeiro:

Endereço:

Universidade Estadual de Londrina-UEL / ALMOXARIFADO CENTRAL

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380

CEP: 86055-900 - Caixa Postal: 10.011

Londrina / PR

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco dias)** dias úteis contados da solicitação encaminhe o comprovante de envio da amostra.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Dentre vários setores dentro da COU, existe a Central de Material e Esterilização (CME) que é caracterizada como uma unidade de assistência indireta e de apoio técnico para o cuidado ao paciente. A RDC Nº 15/2012 (ANVISA), que regulamenta os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, define a CME como uma unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde, o que consiste no conjunto de ações relacionadas à pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras do serviço de saúde. Desta forma, a CME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 31

tem por missão prover todos os serviços assistenciais e de diagnóstico de produtos para saúde (PPS) reprocessados, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura. A CME conta com equipamentos como autoclaves, destiladoras, lavadoras ultrassônicas e seladoras. **A lavadora ultrassônica** é um equipamento projetado para a higienização eficaz de instrumentos e acessórios usados em hospitais, clínicas, laboratórios médicos e clínicas de odontologia, que necessitam garantir alta qualidade em termos de limpeza dos artigos. Ela efetua a higienização dos instrumentais por meio de cavitação, o que possibilita uma limpeza profunda de até mesmo locais difíceis de serem alcançados pelas cerdas de escovas. Além disso, ela proporciona mais segurança ao profissional ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfurocortantes e evitando a contaminação cruzada. **A seladora** é um equipamento essencial para vedação das embalagens de esterilização. É um equipamento que faz diferença no dia a dia de ambientes hospitalares e clínicas odontológicas, por sua praticidade, segurança de vedação e otimização do fluxo de trabalho. A aquisição destes equipamentos é imprescindível pela necessidade de reposição dos aparelhos já desgastados pelo uso e é indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, para a garantia da qualidade e segurança da assistência prestada e assim respeitando as recomendações de boas práticas para o processamento de produtos para saúde sugeridas pela RDC 15, de março de 2012 e Protocolo de boas práticas cirúrgicas- OMS/2009. Cabe ressaltar que a presente aquisição é de relevante necessidade, uma vez que possibilita o atendimento às normas de biossegurança, atuando no controle de infecção no atendimento odontológico, a fim de viabilizar o adequado funcionamento da Central de Material e Esterilização em relação as suas rotinas e dessa forma garantir que o material processado esteja adequado e seguro para o seu uso.

2.2 Aquisição de **Motor elétrico** indicado para realizar a base dos movimentos mecânicos necessários para a fabricação, acabamento e polimento de todos os tipos de próteses, incluindo acrílicos e resinas. A COU realiza aproximadamente 20.000 procedimentos mensais e os equipamentos odontológicos utilizados sofrem o desgaste devido ao uso contínuo e ininterrupto, o que faz acelerar ainda mais o processo de depreciação, necessitando de manutenção para mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência. Porém há equipamentos que a manutenção já não está solucionando o problema, sendo necessário a troca do equipamento. Cabe ressaltar que, a aquisição deste item é essencial na execução dos atendimentos realizados na COU, tratando-se, portanto, de equipamento fundamental para o bom funcionamento do serviço e proteção a saúde do paciente, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à segurança do paciente. A ausência deste equipamento ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da paralisação das atividades de que dele necessitam, além das consequências negativas que a falta do mesmo pode acarretar. Desta forma, pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: A aquisição do objeto se mostra, de fato, a solução mais adequada para atender à demanda identificada. Ao optar pela aquisição, eliminamos outras modalidades contratuais, como comodato ou locação. Essa modalidade atende a necessidade de abastecimento de estoque. Essa abordagem não apenas assegura a disponibilidade imediata do item solicitado, mas também contribui para a otimização do processo de abastecimento, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis conforme as necessidades da operação.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos **em 03 (três) lotes**, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE *(no que couber)*:

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

6.1 A presente aquisição de produtos (insumos, equipamentos e/ou serviços) tem a possibilidade de causar impactos ambientais pelo do descarte inadequado dos resíduos. Os impactos ambientais também podem ser diminuídos por meio de ações individuais e coletivas, bem como por meio medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; Como medidas mitigadoras, algumas ações podem ser realizadas, são elas: 1. Redução da geração de resíduos; 2. Reutilização dos insumos, quando possível; 3. Melhorias no processo visando a redução de resíduos; 4. Separação e descarte adequado.

6.2 O fornecedor contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e art. 362 do Decreto Estadual n. 10.086/2022: I) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; II) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Quando possível (como vidros e plásticos não contaminados), serão utilizados depósitos disponíveis para materiais recicláveis. No caso de reagentes ou materiais contaminados com químicos, a UEL possui uma central específica para gerenciamento dos resíduos.

6.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no **Anexo VI deste edital**.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no **item 7 do Anexo VII** (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE *(no que couber)*:

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 31

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.**

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.9. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.10. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 31

11.13 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.3.1 Valor Global: R$ 71.620,86

12.3.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será complementar à garantia legal, de modo que a soma dos dois prazos totalize, no mínimo, 12 (doze) meses. Caso o fabricante ofereça um período superior, prevalecerá o prazo mais extenso, sempre assegurando a cobertura assistencial mínima de 1 (um) ano a partir do recebimento do produto.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 31

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 23 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0603349 - FERNANDA CRISTINA SPOSITO / (COU-DA) DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1014917 – JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇO E APOIO

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06. Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03. Demais assinaturas na folha 224a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224a
Mov. 31

Documento: **TermodeReferencia_TR_104_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 24/09/2025 15:06 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Fernanda Cristina Sposito (XXX.247.769-XX)** em 24/09/2025 15:15 Local: UEL/COU.

Inserido ao protocolo **24.275.770-0** por: **Jair Marcos da Silva** em: 24/09/2025 15:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30e406a27132367f8319418b5644683b**.